



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 11.569/11

Órgão: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Assunto: **Pregão Presencial nº 018/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0084/2011.**

Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2 - TC - 02456/2011

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do **Pregão Presencial nº 018/2011 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0084/2011**, da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, visando o **registro de preços para aquisição de pão francês** destinado a **Fundação de Ação Comunitária – FAC/Programa Pão da Paraíba**, com **vigência de 12 (doze) meses** a partir da **publicação do extrato da Ata**, no valor de **R\$ 10.397.012,22**, com as seguintes **firmas vencedoras**:

REGISTRO DE PREÇOS DA(S) FIRMA(S) VENCEDORA(S)	VALOR
PADARIA E PASTELARIA SÃO JUDAS TADEU - ME	858.767,43
PANDEL PANIFICADORA LTDA	778.485,69
PANIDE ALIMENTOS LTDA	676.876,06
PADARIA SENHOR DOS PASSOS LTDA	910.634,84
SIMÕES DE ANDRADE & CIA LTDA - ME	398.469,58
PANIFICADORA CASTELO BRANCO LTDA	424.469,45
ROSA ROSANGELA MARINHO	278.184,75
INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO COSTA E SILVA LTDA	136.393,20
EDVALDO DA COSTA PEREIRA – ME	757.148,69
PANIFICADORA SENHOR DO BONFIM LTDA	811.079,27
PANIFICADORA INTER PÃO LTDA	178.690,31
RICARDO BANDEIRA FERRAZ – ME	189.197,81
MÉRCIA BORBA DE ARAÚJO SARAIVA	681.207,71
PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS LTDA - ME	1.426.720,21
MARIA DE QUEIROZ GUEDES	406.053,37
PADARIA PONTES LTDA	948.880,46
PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA	337.841,26
MIRIAM DA SILVA SANTOS – ME	197.912,12
TOTAL	10.397.012,22

O **órgão de instrução**, em **relatório** de fls. 1338/1340, **concluiu pela regularidade do procedimento licitatório** em tela.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, **dispensadas notificações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oralmente, na sessão, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, opinou pela regularidade do procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela regularidade do Pregão Presencial nº 018/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0084/2011, com arquivamento dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

ACORDAM os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regular o Pregão Presencial nº 018/2011 - Adesão a Ata de Registro de Preços, com arquivamento dos autos.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-Pb – Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 08 de novembro de 2011.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª. Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC- 11.569/11